

Prefeitura Municipal de Giraú do Povoado, aos
30 de junho de 1980

Arnelio Tinjão do Nascimento
Prefeito

José Paulo de Azevedo
Secretário

Esta lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Giraú do Povoado, aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de 1980.

Beiz de Oliveira Faria
Secretário

Lei nº 118/80
(de 01 de Setembro de 1980)

Autoriza o Prefeito Municipal de Giraú do Povoado, Estado de Alagoas, a fazer doação de uma área da Praça Governador Beiz Cavalcante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Giraú do Povoado,

faco saber que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado

a fazer doação de uma área de 51 m², na Praça Governador Luiz Cavalcante, nesta cidade, ao Senhor João Soares Santos, para construção de um "Bar e Banquete", com base no art. 48, inciso I 1º, da Lei n.º 3068 de 13.05.70 (Lei Orgânica dos Municípios), conforme planta e memorial descritos integrantes desta lei.

Art. 2º: Fica reservado o direito à municipalidade de usar a parte superior do aludido prédio, de que trata o art. 1º, em todas as festividades públicas de caráter cívico, político e religioso.

Art. 3º: A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraná do Tocantins,
1º de Outubro de 1980

Alexis Firmino de Almeida x
Prefeito

Jose Amêlis de Azevedo x
Secretário

Esta lei foi publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Guaraná do Tocantins, no primeiro (1º) dia do mês de Outubro do ano de 1980.

Beiry de Oliveira Santos
Escrivão